

EDITAL

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

----- **CARLOS ANDRÉ TELES PAULO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço:-----

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do estatuído no n.ºs 3 do artigo 40 da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua redacção atual, que a assembleia de voto da União das Freguesias de Paradela e Granjinha foi desdobrada em duas secções de voto, as quais vão funcionar nos seguintes locais: -----

----- **SECÇÃO DE VOTO Nº 1:** sede da União das Freguesias, sita na rua Principal, nº 6, em **Paradela**; -----

----- **SECÇÃO DE VOTO Nº 2:** edifício da antiga Junta de Freguesia, sito no Largo da Fonte, nº4, na **Granjinha**. -----

----- Mais faz público, de acordo com o estabelecido no nº4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para o Tribunal da Comarca de Viseu. -----

Paços do Município de Tabuaço, 07 de abril de 2025.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,  Carlos André Teles Paulo de Carvalho.-----